LEI Nº 946 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971.

==========

Dispõe sobre a celebração de convênio com o FECE, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação,e dá outras providências.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Fundo Estadual de Construç¨es Escolares, da Secretaria do Estado dos Negócios da EducaçÔo, do Governo do Estado de SÔo Paulo, para a reforma do prédio do GESC. "Profª Luiza Rossa Ribeiro", nesta cidade.

Artigo 2º - Parte dos recursos para a reforma a que se refere o artigo anterior será indicada pelo Fundo Estadual de Construç¨es Escolares e, a restante, até Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), será coberta pelo Município.

Artigo 3º - Para ocorrer as despesas decorrentes com a execuçÔo da presente lei, serÔo utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadaçÔo", tecnicamente previsto no presente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo.

Artigo 5º - Revogam-se as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 30 de novembro de 1971

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Secretaria =